



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício Circular n.º 049/2014 – **CG/CJRMB** Belém, 21 de março de 2014.

Assunto: **Mandado de Busca e Apreensão.**

Referência: **Ofício n.º 471/2014 – 8VCJISE – Protocolo SAPCOR n.º 2014.6.003141-7**

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando – o (a), apresento o Ofício n.º 471/2014 – 8VCJISE, datado de 28 de fevereiro de 2014, firmado pelo Dr. Sérgio Ricardo Lima da Costa – Juiz de Direito Titular da 8ª Vara de Ananindeua / Juizado da Infância e Juventude, protocolizado sob o n.º **2014.6.003141-7**, requisitando a Busca e Apreensão do adolescente **CARLOS EDUARDO TEODORO DOS SANTOS**, visando o efetivo cumprimento dos autos do processo n.º 0013957-35.2013.814.0006 – Ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, para fins de conhecimento e providências cabíveis.

Cordialmente,

Desembargador **Ronaldo Valle**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

DESTINATÁRIO: MAGISTRADOS DAS VARAS PENAIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

(crc)



Ofício n.º 471/2014.

Ananindeua/PA, 28 de fevereiro de 2014.

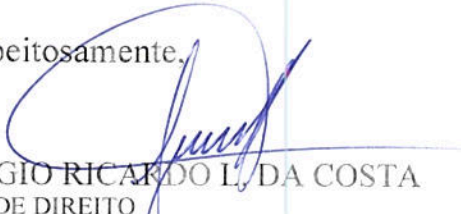
A Sua Excelência
DES. RONALDO MARQUES VALLE
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana da Capital
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, nº 3089
Souza
CEP: 66.613-710
Belém - PA

Assunto: Encaminhamento de mandado de Busca e Apreensão.

Senhor(a) Desembargador(a),

Por meio deste, encaminho a Vossa Excelência o incluso mandado, requisitando a Busca e Apreensão do(a) adolescente CARLOS EDUARDO TEODORO DOS SANTOS, nos termos do Artigo 184, § 3º, do ECA, para dar o devido conhecimento aos juízes da Capital, e estas diligenciarem visando ao efetivo cumprimento do mesmo, nos autos do processo n.º 0013957-35.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL.

Respeitosamente,


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO (PRAZO DE 06 MESES)

Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SERGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito titular da 8.^a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Requisita à AUTORIDADE POLICIAL, nos termos do Artigo 5º, da Lei n.º 5008/81, nos autos do processo n.º 0013957-35.2013.8.14.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO/INTERNAÇÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente Representado(a) CARLOS EDUARDO TEODORO DOS SANTOS, filho de CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS e SUELY FREITAS TEODORO, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSÉ, Nº116, PRÓXIMO AO AÇAIZAL, BAIRRO JADERLÂNDIA, EM ANANINDEUA, (último endereço conhecido), e o(a) encaminhe imediatamente à 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com sede na Rua Cláudio Sanders, nº193, Bairro Centro, CEP.: 67.030-325, Ananindeua, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou o(a) apresente em uma das Unidades da FASEPA, onde permanecerá à ordem e à disposição deste Juízo, acompanhado dos pais ou responsáveis, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, observando a Autoridade Policial que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, (HILDA MARIA FERREIRA SOUSA) Diretora da Secretaria do 8.º Ofício, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 27 de fevereiro de 2014.

SERGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

PROTOCOLO SAPCOR N.º 2014.6.003141-7

Requerente: Juiz de Direito Titular da 8ª Vara de Ananindeua / Juizado da Infância e Juventude – SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA.

R.H.

Ciente, expeça-se ofício circular aos juízes com competência criminal da Região Metropolitana de Belém, apresentando o expediente firmado pelo magistrado, para fins de conhecimento, após arquivar-se.

Belém, 21 de março de 2014.

Desembargador **Ronaldo Valle**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém